

= LEI Nº 3.699, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a autorização de CELEBRAÇÃO e CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (A.P.A.E.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 400.000,00, a ser coberta com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar PARCERIA, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (C.N.P.J. Nº 50.731.108/0001-22), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (*regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO desta parceria é a "reforma parcial do telhado da A.P.A.E para melhoria do prédio nas partes em que necessita de reparos devido a deterioração do tempo, com vista a melhoria na oferta de atendimento oferecido diariamente às pessoas com deficiência que necessitam do serviço nas áreas de assistência, tendo o valor total de R\$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*).

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" para o ano de 2024, no valor total de R\$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social -

Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 153].....R\$ 400.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAL.....R\$ 400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do valor total dos “*CRÉDITOS ADICIONAL*” mencionado neste artigo será coberta através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964, que trata dos recursos disponíveis e não comprometidos para cobrir despesas, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 Engenharia e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1020 0000 Construir e Implantar o Novo Cemitério Municipal

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 626] ... R\$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL..... R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento